



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 03/2022 PROINP/PRODIN/IFAC

Processo nº 23244.006689/2021-51

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO Nº 03/2022 PROINP/PRODIN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e a Pró-Reitoria Pesquisa, Inovação e de Pós-Graduação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção de fundações de apoio para atuar junto ao Ifac no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar fundações de apoio, para atuar junto ao Ifac no apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, de acordo com a Resolução CONSU/ IFAC nº 23, de 16 de julho de 2020.

1.2. A(s) fundação(ões) selecionada(s) deve(m) apresentar os documentos necessários para solicitar sua autorização de atuação no Ifac junto ao Ministério da Educação, conforme solicitação do Ifac.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas 02 (duas) propostas referente a 02 (duas) Fundações de Apoio, por prazo determinado de 12 meses, observada a ordem de classificação, com a finalidade de dar apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

2.2. As demais fundações inscritas serão classificadas no cadastro reserva com validade de 24 meses e poderão ser convocadas de acordo com o interesse institucional.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	12/01/2022
Período de inscrições e envio da documentação	13/01/2021 a 11/02/2022
Análise da documentação e emissão de parecer	14/02 a 25/02/2022
Divulgação da lista de classificação preliminar	03/03/2022
Apresentação dos Recursos	04/03 e 07/03/2022
Análise dos Recursos	08 e 09/03/2022
Divulgação do resultado da análise dos recursos	10/03/2022
Homologação do resultado final	11/03/2022

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá candidatar-se ao processo seletivo a instituição que atender aos seguintes requisitos, que são complementados no item 5 do presente Edital;

4.1.1. ter constituição regular e efetivo funcionamento;

4.1.2. demonstrar interesse legítimo na realização de parceria com o IFAC;

4.1.3. estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do Ministério da Educação-MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações - MCTI, e contar como fundação de apoio de instituição de ciência e tecnologia (ICT);

4.1.4. estar em dia com as certidões negativas federal, estadual e municipal;

4.1.5. estar em dia junto ao Ministério Público Federal e Estadual;

4.1.6. ter sede própria e quadro de pessoal;

- 4.1.7. ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional;
- 4.1.8. ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- 4.1.9. estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos;
- 4.2. Não poderão participar do processo de autorização de fundação de apoio:
- 4.2.1. Instituições de direito privado que tenham como dirigente agente político de Poder Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.2.2. Instituições de direito privado que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
- omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
 - dano ao erário;
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a formalização da inscrição, deverá ser encaminhado ao IFAC, a seguinte documentação pela fundação de apoio interessada:

ORDEM	Requisito	Forma de comprovação
5.1	<p>Comprovarem que estão constituídas de forma regular em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:</p> <ol style="list-style-type: none"> ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos; estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; estar em dia com as certidões negativas nas esferas federal, estadual e municipal; estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF); estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do estado do Acre (MP Estadual); não ter: <ul style="list-style-type: none"> sido declarada organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário; recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública; recebido sanção que tenha gerado aplicação de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de 	<p>Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:</p> <p>Finalidade e constituição:</p> <ol style="list-style-type: none"> ata que deliberou pela criação; escritura pública de constituição; estatuto vigente; regimento vigente, quando houver; último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico; ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim. <p>Certidões:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Certidão de Débitos Trabalhistas (TST); Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ - Estadual); Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente conforme a legislação pertinente. <p>MPF:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão de inexistência, existência pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10(dez) dias antes da entrega da documentação. <p>MP Estadual:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo Ministério Público Estadual, ou equivalente. <p>TCU:</p> <ol style="list-style-type: none"> Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). <p>Observações:</p> <p>As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor poderão ser apresentadas com</p>

	receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas.	autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para autenticação por servidor do IFAC designado para esse fim no ato da entrega.
5.2	Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com o IFAC.	Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal a fundação de apoio, endereçado à Reitora do IFAC, manifestando o interesse de firmar parceria através de contratos e outros termos de parceria por tempo determinado com o IFAC.
5.3	Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTIC.	Apresentação de cópia impressa da portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI publicada no Diário Oficial da União, conforme moldes estabelecidos pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
5.4	Ter sede própria e quadro de pessoal.	Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais: a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB); b) Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio; c) Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal nº 76.900, de 23 de dezembro 1975.
5.5	Possuir anuência da Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) em que está credenciada para apoiar o IFAC, de acordo com a Lei Federal nº 8.958/94, o Decreto Federal nº 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº191/12.	Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria e Credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata item 5.3 deste Edital. No texto deste documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar o IFAC através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC/MCTI. Observações: A assinatura do representante legal da ICT na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório caso a documentação seja entregue impressa. No caso da documentação ser entregue em formato digital deverá conter assinatura eletrônica conforme item 6.2.2.
5.6	Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos.	Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de ensino superior, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e de promoção da extensão universitária, que abranjam os últimos 5 (cinco) anos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS FUNDAÇÕES

6.1. O processo de seleção inicia com a carta de encaminhamento, ou seja, um pedido dirigido à Comissão de Avaliação do Edital nº 03/2022 contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital que poderá ser enviada por correio - com aviso de recebimento (AR), ou entregue no Núcleo de Inovação Tecnológica, em envelope fechado, contendo as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO Nº 03/2022 PROINP/PRODIN

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - ANEXO

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Rua Cel. Alexandrino, 301 - Bosque

Rio Branco - AC

Cep: 69900-697

6.2. A documentação solicitada no item 5 deste Edital poderá ser enviada no formato digital por correio eletrônico à Comissão do Processo Seletivo do Edital Proinp/Prodin nº 03/2022 no e-mail proinp.cfa@ifac.edu.br com aviso de recebimento.

6.2.1. Os documentos digitais a que se refere no item 5 deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF ou nos formatos de compactação de dados de extensões denominadas “.zip” ou “.rar”.

6.2.2. Os documentos que exigirem assinatura do responsável legal deverão conter a assinatura digital válida, ou seja, assinatura eletrônica vinculada a um certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.3. A Instituição interessada deverá optar por uma forma do envio dos documentos e encaminhá-los na totalidade e na ordem estabelecida no item 5 deste Edital.

6.3. Se entregue pessoalmente, o Setor de Protocolo receberá os documentos, protocolará a carta de encaminhamento e encaminhará o envelope fechado à Comissão do Processo Seletivo do Edital Proinp/Prodin nº 03/2022, que abrirá os envelopes e procederá à conferência da documentação.

6.4. Estando a documentação completa, a Comissão do Processo Seletivo do Edital Proinp/Prodin nº 03/2022 procederá com a análise e homologação do resultado final da seleção.

6.4.1. A Comissão do Processo Seletivo do Edital Proinp/Prodin nº 03/2022 tem competência para solicitar documentos, diligenciar e tomar as medidas pertinentes à instrução do processo e esclarecimentos necessários.

6.5. Havendo divergência na documentação apresentada, esta será devolvida a Fundação para correção, devendo ser reapresentada ao IFAC no prazo de 10 dias úteis, desde que a sua devolução pela Fundação não ultrapasse o período de inscrições deste edital.

6.5.1. O não atendimento no prazo descrito acima implicará no cancelamento e arquivamento da solicitação de autorização da fundação de apoio.

7. OS RECURSOS

7.1. Os prazos para interposição de eventuais recursos correrão conforme o cronograma constante no item 3 deste edital, por meio do formulário de recurso, conforme anexo I.

7.2. A interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão do Processo Seletivo do Edital Proinp/Prodin nº 03/2022, por meio do e-mail: proinp.cfa@ifac.edu.br, em até 02(dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar, devendo a comissão do certame deliberar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.4. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROINP, até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

8. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

8.1. Serão selecionadas as duas candidatas cuja proposta de parceria para Apoio à Gestão Financeira e Operacional do IFAC obtiverem maior pontuação total. Para essa análise, segue a tabela com critérios e respectivos pesos:

CRITÉRIO 1: ATUAÇÃO		Pontuação	Peso
1	Anos de atuação no apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação da fundação de apoio (1 ponto para cada 3 anos de atuação)	0 – 5	2
CRITÉRIO 2: APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO		Pontuação	Peso
2	Projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (1 ponto para cada projeto até o limite de 5 pontos)	0 – 5	1
3	Projetos em parceria com entidades do poder público foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
4	Projetos em parceria com entidades privadas (empresas, instituições, associações 0 – 5 1 etc.) foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	1
CRITÉRIO 3: CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA E ÓRGÃOS DE FOMENTO		Pontuação	Peso
5	Parcerias formais com Universidades e Centros de Pesquisa do Brasil (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
6	Volume de recursos, em reais, captados junto a organismos governamentais de fomento e instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 3 exercícios financeiros (zero = 0 ponto; 1 a 1,999 milhão = 1 ponto; acima de 2 milhões até = 2 pontos; acima de 3 milhões até 3,999 milhões = 3 pontos; acima de 4 milhões até 4,999 milhões = 4 pontos; acima de 5 milhões = 5 pontos)	0 – 5	1
7	Convênios/termos de parcerias firmados junto a órgãos de fomento (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
8	Parcerias formais estabelecidas com Universidades, Centros de Pesquisa, empresas e instituições privadas de outros países (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2
PONTUAÇÃO TOTAL		40 (máximo)	

- 8.2. Será utilizada a ficha de avaliação (anexo III), referente a documentação apresentada pelo proponente apresentada de acordo com o item 5, e pontuação será obtida conforme o item 8.1 deste edital.
- 8.3. Havendo o empate, será escolhida a proposta que obtiver maior pontuação no Critério 03: Capacidade de Articulação com a Comunidade Científica e Órgãos de Fomento.
- 8.4. Persistindo o empate, será considerada selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação no Critério 01: Atuação.
- 8.5. O IFAC poderá convocar a qualquer momento convocar mais fundações do cadastro reserva, por ordem de classificação do resultado final, para formalizar processo de autorização, conforme a necessidade institucional.
- 8.6. A autorização junto ao MEC e MCTI da fundação de apoio poderá ser renovada a cada 01(um) ano, conforme o interesse do Ifac, desde que preenchidos os requisitos legais para renovação de autorização.

9. **DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 9.1. Os projetos desenvolvidos com a participação da Fundação de apoio autorizada devem ser objeto de termo específico acordado entre o IFAC e a Fundação, devendo ainda, obrigatoriamente, conter um plano de trabalho.
- 9.1.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do termo específico celebrado pelo IFAC com as Fundações de apoio, que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 9.1.2. A gestão de projetos em parceria com fundações de apoio autorizada bem como a prestação de contas deverão ser regidos pela Resolução nº 23/CONSU/IFAC, de 16 de julho de 2020 ou regulamentação vigente.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela Comissão do Processo Seletivo, em 2ª instância pela Reitoria e em 3ª instância pelo Conselho Superior.
- 10.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail proinp.cfa@ifac.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 12/01/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 12/01/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marlo Araújo de Azevedo, Pró-reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação em exercício**, em 12/01/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437324** e o código CRC **8E942E6B**.

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Edital: _____ Contato: _____

Solicitação:

JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:

Assinatura

ANEXO II - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**EDITAL Nº 03/2022 PROINP/PRODIN PARA SELEÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO**

ORDEM	REQUISITO	COMPROVANTE	SIM	NÃO
5.1	<p>Comprovarem que estão constituídas de forma regular em efetivo funcionamento de acordo com a legislação vigente:</p> <p>a) ter como finalidade, em seus atos constitutivos, apoiar projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;</p> <p>b) estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida por estatutos cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;</p> <p>c) estar em dia com as certidões negativas nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>d) estar em dia junto ao Ministério Público Federal (MPF);</p> <p>e) estar em dia junto ao Ministério Público Estadual do estado do Acre (MPAC);</p> <p>f) não ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • sido declarada organização inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); • recebido punição que envolva ressarcimento de valores ao erário, ao cumprimento de multas civis e à proibição de contratação com a Administração Pública emitida pelo Poder Judiciário; • recebido sanção que restrinja o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública; • recebido sanção que tenha gerado aplicação de multas na esfera administrativa, perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória na esfera penal, além da proibição de receber incentivos, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos e entidades públicas. 	<p>Apresentação de cópias impressas autenticadas dos seguintes documentos constitutivos e oficiais da Fundação:</p> <p>Finalidade e constituição:</p> <p>a) ata que deliberou pela criação;</p> <p>b) escritura pública de constituição;</p> <p>c) estatuto vigente;</p> <p>d) regimento vigente, quando houver;</p> <p>e) último balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício publicados, ambos de modo analítico;</p> <p>f) ata de eleição e/ou homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos, com a qualificação de todos os indicados ou eleitos, indicação do mandato com dia, mês e ano de início e fim.</p> <p>Certidões:</p> <p>a) Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);</p> <p>b) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);</p> <p>c) Certidão de Débitos Trabalhistas (TST);</p> <p>d) Certidão de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ-Estadual);</p> <p>e) Certidão de Débitos de Tributos Municipais ou documento equivalente conforme a legislação pertinente.</p> <p>MPF:</p> <p>a) Certidão de inexistência, existência pelo Ministério Público Federal, com data de emissão de, no mínimo, 10(dez) dias antes da entrega da documentação.</p> <p>MP Estadual:</p> <p>a) Certidão de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo Ministério Público Estadual, ou equivalente.</p> <p>TCU:</p> <p>a) Certidão emitida através do Serviço de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de</p>		

		<p>Contas da União (TCU) englobando a Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), estes últimos mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).</p> <p>Observações:</p> <p>As cópias dos documentos cuja veracidade não puder ser conferida eletronicamente no site do órgão emissor ou que não constarem de Banco de Dados acessível à Universidade poderão ser apresentadas com autenticação feita em Cartório ou ser submetidas para autenticação por servidor do IFAC designado para esse fim no ato da entrega.</p>		
5.2	Demonstração de interesse legítimo na realização de parceria com o IFAC.	Ofício em papel contendo timbre, endereço e CNPJ assinado pelo representante legal a fundação de apoio, endereçado a Magnífica Reitora do IFAC, manifestando o interesse de firmar parceria através de contratos e termos de parceria por tempo determinado com o IFAC.		
5.3	Estar registrada e credenciada como fundação de apoio, por ato conjunto do MEC e do MCTI.	Apresentação de cópia impressa da portaria de credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI publicada no Diário Oficial da União, conforme moldes estabelecidos pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.		
5.4	Ter sede própria e quadro de pessoal.	<p>Apresentação de vias impressas dos seguintes documentos oficiais:</p> <p>a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil (RFB);</p> <p>b) Alvará de Localização e de Funcionamento ou documento equivalente conforme legislação pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a fundação de apoio;</p> <p>c) Último recibo de entrega da Declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto Federal nº 76.900, de 23 de dezembro 1975.</p>		
5.5	Possuir anuência da Instituição Federal de Ensino Superior situado no estado em que está credenciada para apoiar o IFAC, de acordo com a Lei Federal nº 8.958/94, o Decreto Federal nº 7.423/10 e a Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº191/12.	Declaração original, assinada pelo representante legal da Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) à qual a fundação de apoio está vinculada, conforme a Portaria e Credenciamento emitida pelo MEC e pelo MCTI de que trata item 5.3 deste Edital. No texto deste		

		<p>documento, o representante legal deve declarar que não faz objeções quanto à possibilidade de a fundação de apoio ser autorizada e passar a apoiar o IFAC através da formalização de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e prazos determinados bem como confirmará essa posição quando formalizado junto ao MEC/MCTI.</p> <p>Observações:</p> <p>A assinatura do representante legal da ICT na Declaração deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório caso a documentação seja entregue impressa. No caso da documentação ser entregue em formato digital deverá conter assinatura eletrônica conforme item 6.2.2.</p>		
5.6	Ter experiência comprovada no suporte e gerenciamento de projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional.	<p>Portfólio com a apresentação da fundação de apoio e cópias de 10 (dez) instrumentos formais estabelecidos com entidades públicas, com seus respectivos atestados (ou certificados) de aprovação (ou aplicação) considerados como os mais relevantes pela Fundação nas áreas de projetos de pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e, inclusive, na gestão administrativa e financeira, de pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, que abrangem os últimos 5 (cinco) anos.</p>		

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO					
EDITAL Nº 03/2022 PROINP/PRODIN PARA SELEÇÃO DE FUNDAÇÕES DE APOIO					
CRITÉRIO 1: ATUAÇÃO			Pontuação	Peso	Pontuação
1	Anos de atuação no apoio ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação da fundação de apoio (1 ponto para cada 3 anos de atuação)		0 – 5	2	
CRITÉRIO 2: APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO			Pontuação	Peso	Pontuação
2	Projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (1 ponto para cada projeto até o limite de 5 pontos)		0 – 5	1	
3	Projetos em parceria com entidades do poder público foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)		0 – 5	1	
4	Projetos em parceria com entidades privadas (empresas, instituições, associações 0 – 5 1 etc.) foram executados pela Fundação de Apoio nos últimos 5 anos (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)		0 – 5	1	
CRITÉRIO 3: CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA E ÓRGÃOS DE FOMENTO			Pontuação	Peso	Pontuação
5	Parcerias formais com Universidades e Centros de Pesquisa do Brasil (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)		0 – 5	2	

6	Volume de recursos, em reais, captados junto a organismos governamentais de fomento e instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos últimos 3 exercícios financeiros (zero = 0 ponto; 1 a 1,999 milhão = 1 ponto; acima de 2 milhões até = 2 pontos; acima de 3 milhões até 3,999 milhões = 3 pontos; acima de 4 milhões até 4,999 milhões = 4 pontos; acima de 5 milhões = 5 pontos)	0 – 5	2	
7	Convênios/termos de parcerias firmados junto a órgãos de fomento (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2	
8	Parcerias formais estabelecidas com Universidades, Centros de Pesquisa, empresas e instituições privadas de outros países (zero = 0 ponto; 1 e 2 = 1 ponto; 3 e 4 = 2 pontos; 5 e 6 = 3 pontos; 7 e 8 = 4 pontos; 9 e 10 ou acima = 5 pontos)	0 – 5	2	
PONTUAÇÃO TOTAL		40 (máximo)		